



REGULAMENTO

I FESTIVAL DE ÓPERA DE MEDIANEIRA - 2024

I – APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – O I FESTIVAL DE ÓPERA DE MEDIANEIRA - 2024, aprovado no edital nº 004/2022 do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE, publica o REGULAMENTO para inscrições e seleção de espetáculos de ópera, que tem como objetivos difundir em Medianeira e no Estado do Paraná um modelo de ópera bastante atuante na Europa, e adequado à formação de plateia, proporcionar aos cantores líricos a atuação para público de cidades interioranas, com pouca programação neste segmento musical, e formar plateia através de orientação didática nas apresentações.

Art. 2º - O Festival irá acontecer de **16 de maio a 19 de maio de 2024**, na cidade de Medianeira – Paraná e serão selecionados 04 espetáculos de ópera por meio de curadoria para compor a programação durante os 04 (quatro) dias de evento, sendo 01 (um) espetáculo por dia.

Art. 3º - As apresentações irão ocorrer em palco externo, montado em praça em frente à Prefeitura de Medianeira – Paraná, com acesso gratuito à população da cidade e região.

II – INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições para a seleção e participação no Festival estarão abertas de **23 de fevereiro a 15 de março de 2024**, encerrando até 23h59, sendo este o horário limite para o recebimento do formulário.

Art. 5º – Poderão se inscrever quaisquer grupos e/ou companhias do Brasil com espetáculos de ópera, em formato pocket, com duração entre 1h à 1h30.

Art. 6º – Só serão aceitas inscrições com CNPJ do grupo ou de empresa representante (com CNAE de Produção Teatral), não sendo aceitas inscrições de MEI.

Art. 7º - A inscrição deverá ser feita on-line, com o preenchimento do formulário no Google Forms, disponível neste link <https://forms.gle/xk2ZUQjEjAMrSCyVA> e com as seguintes informações:

FORMULÁRIO:

- Nome da Companhia e/ou Grupo;
- Dados do espetáculo: título da ópera, cidade/estado, CNPJ, duração do espetáculo, tempo de montagem, autor, direção artística, direção musical/regência, sinopse e histórico resumido do grupo e/ou companhia;
- Link para o vídeo do espetáculo: em sua versão completa, disponível no YouTube / Vimeo;
- Responsável pela inscrição: nome completo, nome artístico, endereço completo, RG, CPF, telefone e e-mail;

- Ficha técnica: funções e nomes artísticos (criação, elenco e staff);
- Identificação: nome artístico dos profissionais que estarão presentes no Festival, nome completo, função e RG e CPF.

ANEXOS:

- Texto da obra adaptada (em formato PDF);
- Portfólio do grupo (em formato PDF);
- Projeto de montagem do espetáculo, contendo mapa de luz, mapa de som e mapa de palco, com descrição dos cenários e dimensões (em formato PDF);
- Fotografias do espetáculo: 5 fotografias em alta resolução para uso na divulgação (em formato JPG de até 10mb cada), acompanhadas dos devidos créditos.

§1º - Será aceito link do google drive para armazenar os anexos solicitados, porém, a Coordenação de Seleção não se responsabiliza caso o link não esteja acessível para verificação.

§2º - Ao finalizar a inscrição, será enviado um e-mail automático ao responsável pela inscrição, com todos os dados preenchidos, o qual servirá de confirmação da inscrição.

§ 3º – Não serão considerados para efeitos de inscrição os grupos que não cumprirem o disposto neste artigo, com o envio de todas as informações e anexos exigidos.

§4º – Não serão aceitas inscrições de espetáculos cuja estreia seja no Festival.

§5º – Todo o material enviado na inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival, podendo integrar futuros materiais de divulgação e memória do Festival e da Unicultura.

III – SELEÇÃO

Art. 8º – A seleção dos espetáculos será realizada por 03 (três) curadores, com reconhecida capacidade técnica e artística na área ópera.

Art. 9º - Serão considerados para efeito de avaliação:

- qualidade técnica e artística do espetáculo;
- histórico da companhia e/ou grupo e do espetáculo;
- adequação ao local de apresentação;
- relevância do tema do espetáculo;

§ Único– Não serão selecionados espetáculos que estimulem discursos de ódio, desinformação, racismo ou preconceito, ou ainda que contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral.

Art. 10 – O resultado da seleção, contendo as companhias e/ou grupos selecionados e suplentes, será publicado no site www.unicultura.com.br e nas redes sociais, no dia **10 de abril de 2024**.

Art. 11 - Os espetáculos selecionados serão comunicados exclusivamente por e-mail, de acordo com as informações mencionadas na ficha de inscrição.

IV – CONFIRMAÇÃO

Art. 12 – Os grupos e/ou companhias selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer a confirmação da participação por e-mail, comprometendo-se a se apresentar no local, horário e dia marcado. Essa confirmação deverá ser enviada até o dia **14 de abril de 2024**, caso contrário, será automaticamente chamado um grupo suplente.

Art. 13 – O cronograma das apresentações será definido pela Coordenação do Festival. Caso o grupo não possa participar na data definida, a Comissão Organizadora poderá tentar negociar troca de datas com outros grupos; caso não seja possível realizar a troca de datas, será automaticamente chamado o grupo suplente.

Art. 14 – A confirmação de participação deverá ser encaminhada para o e-mail **producao3@unicultura.com.br**, com as seguintes definições:

- Assunto do e-mail: Escrever tudo em CAIXA ALTA: CONFIRMAÇÃO + nome do espetáculo + grupo/companhia + cidade/estado, conforme o exemplo abaixo:

Exemplo: CONFIRMAÇÃO - A FLAUTA MÁGICA - CIA - CASCAVEL / PR

- Uso de texto e composições (SBAT, ECAD), bem como comprovante dos devidos recolhimentos. Direitos autorais: liberação, autorização ou dispensa de direitos autorais referentes a:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): no caso de cenários com mais de 2 metros de altura;

- Contato para entrevistas: indicação e contato do representante do grupo e/ou companhia para entrevistas (este deverá estar disponível a partir da chegada à cidade para entrevistas no teatro ou nas redações/estúdios dos veículos de imprensa).

§ 1º – As alterações de participantes nos grupos deverão ser informadas à Comissão Organizadora até o **dia 19 de abril de 2024**, também por e-mail. Após este período, a Comissão Organizadora não se responsabilizará por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

§ 2º – Caso o grupo possua menores de idade como integrantes, deverão enviar autorização assinada dos pais e/ou responsáveis, regidas conforme legislação em vigor.

§ 3º – Ao confirmar a participação no Festival, o grupo e/ou companhia e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas antes, durante e após o Festival, por tempo ilimitado, para fins de divulgação do Festival e da Unicultura.

§ 4º - Após todas as confirmações, será encaminhado por e-mail o contrato de participação no Festival, que deverá ser devolvido com as devidas assinaturas, até o dia **30 de abril de 2024**.

Art. 15 – O grupo e/ou companhia que desistir de participar do Festival após a sua confirmação e sem aviso prévio será automaticamente impedido de concorrer a duas edições subsequentes do mesmo.

V – CACHÊS

Art. 16 – O Festival pagará aos selecionados, o valor de cachê da seguinte forma:

- Até 03 integrantes R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Até 06 integrantes R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Acima de 07 pessoas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§ 1º - Os valores mencionados acima deverão cobrir todas as despesas relativas a: cachê de apresentação, hospedagem, traslado de equipe, visagista, elenco, transporte de cenários e figurinos, direitos autorais (SBAT, ECAD, etc.), ART do cenário e os demais custos necessários para as apresentações.

§ 2º - O Festival não assume responsabilidade de pagar valor adicional de cachê, independente do aumento das despesas do grupo na realização da apresentação.

Art. 17 – É de responsabilidade do Festival garantir a alimentação dos profissionais dos espetáculos e infraestrutura necessária no local de apresentação, carregadores (quando definido como essencial pela coordenação), equipe técnica de iluminação e os equipamentos de sonorização e iluminação, conforme rider técnico enviado pelos grupos e/ou companhias, com eventual contrarider disponibilizado pela equipe técnica, em caso de indisponibilidade de equipamentos solicitados.

§ 1º - É de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados providenciarem os materiais cênicos e técnicos necessários, zelando pela guarda e uso antes, durante e após a apresentação.

§ 2º - O Festival não se responsabilizará por eventuais taxas junto a SBAT, ECAD e CREA, entre outros, ficando o recolhimento de direitos autorais de texto, composições ou outras criações sob exclusiva responsabilidade dos grupos e/ou companhias participantes, devendo estes apresentar os devidos comprovantes de pagamento/liberação/isenção/declaração, além da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando o cenário apresentar altura superior ao mínimo permitido pela legislação. A realização da apresentação está condicionada à entrega dos referidos documentos.

Art. 18 – Os cachês serão pagos mediante apresentação de NOTA FISCAL, em depósito bancário.

§ Único – O valor do cachê será pago em 03 partes: 20% na assinatura do contrato; 30% na chegada na cidade de Medianeira e 50% após a realização da apresentação do espetáculo, sempre mediante a emissão de Nota Fiscal.

VI – MONTAGEM E APRESENTAÇÃO

Art. 19 – A permanência no local durante os processos de montagem, passagem de som, luz, ensaio e desmontagem só será permitida aos integrantes do grupo e/ou companhia e equipe do Festival, identificados por crachá oficial do Festival.

Art. 20 – Todo material (cenário, figurino, pertences pessoais, etc.) é de total responsabilidade do grupo e/ou companhia, seja no camarim, durante o ensaio e a apresentação. O Festival não se responsabilizará por eventuais perdas e danos.

Art. 21 – Os grupos e/ou companhias e seus integrantes deverão seguir rigorosamente os horários pré-agendados do espaço destinado à realização do Festival.

§ Único - Os espetáculos deverão ser apresentados rigorosamente no horário anunciado, salvo problemas publicamente conhecidos e, como tal, aceitos pela Comissão Organizadora.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os profissionais de Comunicação Social do Festival, os fotógrafos contratados pelo Festival, profissionais da imprensa e outros profissionais devidamente autorizados pela Coordenação terão a liberação do uso de alguns equipamentos, desde que não sejam utilizados flash/refletores e respeitados os limites espaciais de movimentação pré- determinados pela Comissão Organizadora e informado à produção dos grupos.

Art. 23 - Todas as imagens (fotografias e vídeos) ligadas ao Festival e feitas pela Equipe de Comunicação Social, por fotógrafos contratados ou pela imprensa poderão ser utilizadas pela Unicultura em outras edições do Festival, bem como na divulgação de atividades culturais, sem a necessidade de autorização do(s) autor(es).

Art. 24 – É de única e exclusiva responsabilidade do responsável pela inscrição a averiguação das questões de direitos autorais de textos e trilhas sonoras, bem como posteriores responsabilidade civis e criminais pelo uso indevido dos mesmos.

Art. 25 – O envio da inscrição implicará na plena aceitação de todos os itens deste Regulamento, pelo grupo e/ou companhia inscrito e todos os seus integrantes.

Art. 26 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 27 - Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira para resolução de conflitos.

Art. 28 - Dúvidas deverão ser tiradas exclusivamente pelo e-mail producao3@unicultura.com.br, em até 24 horas antes do término das inscrições.

Medianeira, 23 de fevereiro de 2024.

Coordenação Geral

I FESTIVAL DE ÓPERA DE MEDIANEIRA